



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº
108/2022/CPL**

Termo de Contrato nº 108/2022/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, entre a
Secretaria Municipal de Administração e
Empresa Auto Posto Gallo Eireli.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, sediada na Travessa Cônego Miguel, Centro, Viseu/Pará, CEP: 68620-000, neste ato representado pelo legalmente pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Edilton Tavares Mendes, brasileiro, solteiro, funcionária público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5460596 e CPF nº 881.200.072-04, residente na Trav. Coronel Antônio Pedro Nº 352, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 cidade Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO GALLO EIRELI CNPJ nº: 37.681.135/0001-70 Endereço: Rodovia BR 316, s/nº, Centro, 68.644-000, Santa Luzia do Pará/PA. Telefone: (91) 3445-1180 / 99391-8541 E-mail: postogalo@outolok.com Representante Legal: Sr. Marinaldo da Silva Nascimento, Carteira de Habilitação nº 00052103949 Detran-PA, CPF nº 579.052.662-49, residente e domiciliado na Rodovia BR. 316, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Santa Luzia do Pará, Estado: Pará, CEP.: 68.644-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em conformidade com fundamento na Lei nº. 8.666/93 resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo Reajuste/Realinhamento Contrato que versa sobre a aquisição de Combustível, para atender mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo reajuste de preços do Termo de Contrato nº 108/2022/CPL do Pregão Eletrônico 012/2022- Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração nas localidades distantes da sede do município (KM 74-SENTIDO PA/MA Localidades sentido Rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Pedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE VALOR

2.1. Constitui objeto deste termo aditivo de realinhamento de valor descrito no quadro abaixo. Haverá o reajuste dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Discriminar nos subitens a relação de serviços e os valores, quando pertinente.

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	VALOR REAJUSTADO
03	ÓLEO DIESEL BS 500	PETROBRÁS	R\$ 7,90 (Sete Reais e Noventa Centavos)
04	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRÁS	R\$ 7,95 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.1. A Alteração do Reequilíbrio Econômico- Financeiro solicitado que através de estudos realizados por esta Prefeitura Municipal de Viseu, constatou-se a necessidade de readequação dos valores, em virtudes do aumento nos preços dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR REAJUSTADO	VAL. TOTAL
03	ÓLEO DIESEL BS 500	LT	17.497,32	PETROBRÁS	R\$ 7,90	R\$ 138.228,83
04	ÓLEO DIESEL S10	LT	174.453,03	PETROBRÁS	R\$ 7,95	R\$ 1.386.901,59
TOTAL						R\$ 1.525.130,42

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 1.525.130,42 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta Reais e Quarenta e Dois Centavos).

3.2. A empresa devidamente notificada apresentou suas razões que foram acatadas, após análise jurídica da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA-DO FUNDAMENTO

5.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Viseu (PA), 29 de julho de 2022.

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Contratante

Marinaldo da Silva Nascimento
Auto Posto Gallo Eireli
CNPJ: 37.681.135/0001-70
Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____